

EDITAL PROEN Nº 14/2025
VESTIBULAR ENEM 2025/2

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis n.º 9.394/1996 (LDB) e 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, nº 14.423, de 13 de novembro de 2023, e Lei nº 13.146/2015, com os Decretos n.º 5.154/2004, n.º 5.773/2006 e n.º 7.824/2012 alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017 e Decreto 11.781, de 14 de novembro de 2023, de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC e n.º 18/2012-MEC, alterada pelas Portarias Normativas n.º 09/2017-MEC, nº 21/2012-MEC e nº 2.027/2023-MEC, além da Resolução n.º 19 de 26 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação, considerando a Portaria Normativa IFG nº 14/2020, e das Resoluções nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG e 200/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, que regulamentam a Política de Ingresso dos cursos técnicos integrados, subsequentes, superiores de Graduação e de formação especial, presenciais e a distância do IFG, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, conforme especificado nos itens a seguir, para o segundo semestre do ano letivo de 2025.

1. CRONOGRAMA

ITENS	ETAPAS	DATAS
1	Período de inscrições pelo site: http://ifg.edu.br/estudenoifg .	06/05/2025 a 22/06/2025
2	Período de realização do upload do arquivo do uso no Nome Social, pelo site http://ifg.edu.br/estudenoifg .	06/05/2025 a 22/06/2025
3	Período para realizar a postagem da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei nº 12.711/2012 – ou Política de Ações Afirmativas do IFG – Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, via <i>upload</i> pelo site: http://ifg.edu.br/estudenoifg .	06/05/2025 a 22/06/2025
4	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição.	06/05/2025 a 22/06/2025
5	Período para realizar o <i>upload</i> da documentação comprobatória para solicitação de dispensa do Teste de Habilidade Específica em Música – exclusivo para os candidatos ao curso superior de Licenciatura em Música.	06/05/2025 a 22/06/2025
6	Período para realizar a postagem do vídeo de participação no teste de verificação de habilidades específicas em música – exclusivo para os candidatos ao curso superior de Licenciatura em Música. Testes de Habilidades em Música, via <i>upload</i> pelo site: http://ifg.edu.br/estudenoifg .	06/05/2025 a 29/06/2025
7	Publicação da LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	23/06/2025
8	Publicação da lista preliminar dos candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.	23/06/2025
9	Recurso contra a LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	24/06/2025 e 25/06/2025
10	Recurso contra a lista preliminar dos candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.	24/06/2025 e 25/06/2025
11	Publicação da LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e Respostas dos Recursos.	26/06/2025
12	Divulgação da lista final dos candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música e divulgação do resultado dos recursos.	26/06/2025
13	Divulgação do Resultado Preliminar da Vinculação Escolar e da Condição de Renda – Lei nº 12.711/2012 e da Política de Ações Afirmativas do IFG – Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG	27/06/2025
14	Recurso contra o Resultado Preliminar da Vinculação Escolar e Condição de Renda – Lei nº 12.711/2012 e da Política de Ações Afirmativas do IFG – Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG	28/06/2025 e 29/06/2025
15	Respostas dos recursos contra Resultado Preliminar da Vinculação Escolar e	03/07/2025

	Condição de Renda – Lei nº 12.711/2012 e da Política de Ações Afirmativas do IFG – Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG	
16	Publicação dos Editais de Orientações Complementares para participação nas Bancas de Heteroidentificação pelos câmpus do IFG contendo a convocação dos candidatos habilitados para essa etapa.	03/07/2025
17	Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação da postagem do vídeo para o Teste de Habilidade Específica em Música.	03/07/2025
18	Recurso contra o Resultado Preliminar da postagem do vídeo para o Teste de Habilidade Específica em Música.	04/07/2025
19	Realização das Bancas de Heteroidentificação com os candidatos convocados.	04/07/2025 a 06/07/2025
20	Publicação do Resultado Preliminar da Análise das Bancas de Heteroidentificação e da documentação de Pessoa com Deficiência.	08/07/2025
21	Período para recurso contra a Análise das Bancas de Heteroidentificação e da documentação de Pessoa com Deficiência.	09/07/2025
22	Divulgação do Resultado Final do Teste de Habilidade Específica em Música e Respostas dos Recursos.	09/07/2025
23	Divulgação do Resultado dos recursos contra a Análise das Bancas de Heteroidentificação e da documentação de Pessoa com Deficiência.	11/07/2025
24	Resultado Final da Reserva de Vagas – Lei nº 12.711/2012 e da Política de Ações Afirmativas do IFG – Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG	11/07/2025
25	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E BOLETIM PRELIMINAR.	14/07/2025
26	Período para recurso contra o Resultado e Boletim Preliminar.	15/07/2025
27	Respostas dos recursos contra o Boletim Preliminar.	17/07/2025
28	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	17/07/2025
29	Divulgação dos Editais Complementares para as Matrículas por cada câmpus.	Até 18/07/2025

1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>.

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2025.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio e, ainda, aos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio na data da inscrição e que, em caso de aprovação, tenham condições de comprovar documentalmente a conclusão do referido nível de ensino à época da matrícula.

3.2. A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsão deste Edital.

3.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

4.1. As vagas dos cursos de graduação oferecidos pelo IFG no segundo semestre de 2025 são preenchidas por dois processos seletivos: Vestibular ENEM 2025/2 (regido por este edital) e SISU 2025 (compreendidos pela Chamada Regular e Lista de Espera).

4.2. O processo seletivo será realizado por três sistemas de preenchimento de vagas: a **Ampla concorrência**, a **Reserva de Vagas** (Lei 12.711/2012) e a **Política de Ações Afirmativas do IFG** (Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG).

4.3. O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidatos à matrícula inicial nos Cursos de Graduação do IFG, exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular, suplência ou curso equivalente, utilizando a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em qualquer um dos anos: 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

5.1. O candidato deverá acessar no site do IFG o Guia de Cursos para consultar os cursos que são oferecidos pelo IFG em cada câmpus, bem como sua descrição e demais informações pertinentes. O Guia de Cursos está disponível no endereço eletrônico <http://cursos.ifg.edu.br/>.

5.1.1. Os cursos poderão ofertar aulas aos sábados em turnos distintos dos mencionados na tabela a seguir.

CÂMPUS	CURSOS	TURNOS	VAGAS	DURAÇÃO
Formosa	Licenciatura em Ciências Sociais	Noturno	27	8 Semestres
Goiânia Oeste	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	25	8 Semestres
Goiânia	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Matutino	30	10 Semestres
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Matutino	24	10 Semestres
	Licenciatura em Física	Vespertino	40	8 Semestres
	Licenciatura em História	Vespertino	36	8 Semestres
	Licenciatura em Letras - Português	Vespertino	30	8 Semestres
	Licenciatura em Matemática	Vespertino	36	8 Semestres
	Licenciatura em Música	Vespertino	36	8 Semestres
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Vespertino	36	10 Semestres
	Licenciatura em Química	Noturno	36	8 Semestres
Luziânia	Licenciatura em Química	Noturno	40	8 Semestres
Uruaçu	Licenciatura em Química	Noturno	30	8 Semestres

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição para este processo seletivo é gratuita.

6.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, conforme Cronograma (Item 1), a partir das 15h do primeiro dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

6.2.1. Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;

6.2.2. Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição.

6.2.3. Postagem da documentação comprobatória da Política de Ações Afirmativas (Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG), para os candidatos inscritos nesta modalidade.

6.3. No preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato não poderá informar CPF de terceiro, pois é por meio deste que será realizada a consulta ao banco de dados do Ministério da Educação para validação e conhecimento das notas do ENEM.

6.3.1. O candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo caso não informe o próprio CPF ou caso os dados informados não constem na base de dados de participantes do ENEM no ano informado no ato da inscrição.

6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar qual ano do ENEM ele irá utilizar para pontuar.

6.5. No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pela **Ampla Concorrência, pela **Reserva de Vagas** (Lei nº 12.711/2012) ou pela **Política de Ações Afirmativas do IFG** (Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG).**

6.6. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.

6.7. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

6.8. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

6.9. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no Cronograma (Item 1).

6.9.1. O único dado que não poderá ser corrigido é o número de CPF informado no cadastro de inscrição pelo candidato.

6.10. O Centro de Seleção divulgará, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, a Lista das Inscrições Deferidas, no período estabelecido no Cronograma (Item 1).

6.11. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>.

6.12. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

6.13. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

6.14. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o upload da declaração e documento oficial de identificação, das 00h às 23h59min, dos dias estabelecidos no Cronograma (Item 1).

6.14.1. De acordo com o inciso I, do § único, do Art. 1º do Decreto 8727 de 28/04/2016, Nome Social é a designação pela qual a pessoa transvesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

6.14.2. O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

7. DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

7.1. Para os candidatos inscritos no curso de Licenciatura em Música, o Processo Seletivo será realizado em duas etapas. A primeira etapa consiste na nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021, 2022, 2023 e 2024. E a segunda etapa consiste na verificação de Habilidade Específica em Música.

7.2. A avaliação do Teste de Habilidade Específica em Música avaliará o candidato classificando-os como aptos ou inaptos e acompanhará os critérios dispostos no Anexo X.

7.3. Serão julgados APTOS os candidatos que alcançarem um aproveitamento mínimo de 50% no Teste de Habilidade Específica.

7.4. Não será atribuída uma nota para o Teste de Habilidade Específica em Música. O resultado do teste será utilizado somente como critério eliminatório, não somando às notas das etapas anteriores.

7.5. Do Teste de Habilidade Específica em Música:

7.5.1. Para participação no Teste de Habilidade Específica em Música, os candidatos inscritos deverão postar um vídeo apresentando uma peça musical de livre escolha em instrumento ou canto, no período estabelecido no Cronograma (Item 1), por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, que obedeça às seguintes características:

- a. a duração do vídeo não deverá ultrapassar 05 (cinco) minutos;
- b. o vídeo deverá ser resultado de uma única gravação contínua, isto é, sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo;
- c. serão suportados uploads de vídeos **NO FORMATO MP4 ou MOV**, com até 100 Megabytes (MB) ;
- d. o candidato deverá postar, **obrigatoriamente**, a partitura da peça escolhida no mesmo link em formato PDF;
- e. o candidato deverá ser filmado de corpo inteiro, posicionando a câmera de modo que no vídeo seja possível à banca identificar o candidato e a visualização do candidato executando a peça sem dificuldades durante toda a execução musical, tomando cuidado para não filmar contra a luz ou com iluminação insuficiente;
- f. no início do vídeo, o candidato deverá falar seu nome completo e mostrar seu rosto em frente à câmera, em seguida, o candidato deverá mostrar um documento oficial de identificação com foto (o mesmo utilizado para fazer a inscrição neste processo seletivo) para a câmera, segurando o documento por, no mínimo, 5 segundos para o verso e 5 segundos para o anverso, de forma que a banca possa examinar os dados e conferir a identidade do candidato. Após falar o nome e mostrar seu documento de identificação, o candidato deverá anunciar o nome da peça e do compositor escolhido para apresentação;
- g. caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista acompanhador, é de sua inteira responsabilidade a contratação do correpetidor para a gravação; o músico acompanhador também deverá estar visível durante todo o vídeo, mas a avaliação será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato;

7.5.2. Serão observadas as apresentações visual e verbal do candidato.

7.5.3. O candidato é responsável pela nitidez sonora e visual do vídeo.

7.5.4. Os vídeos poderão ser gravados por aparelhos celulares, câmeras fotográficas ou filmadoras, desde que os arquivos respeitem os formatos estabelecidos neste Edital e atendam aos requisitos de qualidade sonora e visual a fim de averiguação técnica e artística do candidato.

7.5.5. O Centro de Seleção não se responsabilizará por vídeos postados com baixa qualidade, arquivos corrompidos ou postagem fora dos padrões estabelecidos neste Edital, que resultarão na desclassificação do candidato.

7.5.6. Os vídeos postados pelos candidatos não serão publicados pelo IFG, sendo sua utilização destinada apenas para avaliação do candidato na respectiva etapa do processo seletivo.

7.5.7. Os candidatos terão os vídeos avaliados segundo os critérios constantes do Anexo X deste Edital.

7.6. O candidato poderá ser dispensado do Teste de Habilidade Específica se atender a um dos requisitos abaixo:

7.6.1. Ter sido aprovado em Teste de Habilidade Específica para ingresso em curso superior da área de Música em Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, nos últimos 2 (dois) anos.

7.6.1.1. A comprovação será feita, prioritariamente, mediante declaração da IES na qual obteve aprovação.

7.6.1.2. Na impossibilidade de fornecimento de declaração, o candidato poderá comprovar aprovação por meio de publicações oficiais de resultado. Nesse caso, além da publicação, o candidato deverá disponibilizar o link para acesso ao conteúdo, permitindo sua validação.

7.6.2. Possuir certificado de Curso de Música (Instrumento musical ou Canto):

7.6.2.1. O curso de Música deverá ter sido ofertado por Instituições de Ensino devidamente credenciadas nos sistemas de ensino (Municipal, Estadual ou Federal).

7.6.2.2. A conclusão do curso deverá ter ocorrido nos últimos 6 (seis) anos.

7.6.2.3. Somente será aceita comprovação por meio de CERTIFICADO.

7.6.2.4. Em caso de cursos técnicos o certificado será validado através de consulta ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

7.7. Os candidatos que queiram requerer a dispensa do Teste de Habilidades Específicas deverão realizar o upload da documentação comprobatória descrita no Item 7.6 e seus subitens, exclusivamente pelo site do IFG, no período previsto no Cronograma (Item 1).

7.8. O Centro de Seleção publicará, conforme o Cronograma (Item 1), a relação de candidatos dispensados do Teste de Verificação de Habilidades Específicas.

- 7.9.** Os candidatos que discordarem da análise poderão interpor recurso, conforme Cronograma (Item 1).
- 7.10.** Os candidatos que tiverem a solicitação de dispensa indeferida terão a oportunidade de realizar a postagem do vídeo para concorrer ao Teste de Verificação de Habilidade Específica em música, nos critérios estabelecidos neste Edital.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS (LEI 12.711/2012) E DA POLÍTICA DE INGRESSO DO IFG (RESOLUÇÃO Nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG)

8.1. O IFG reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos de Graduação a candidatos oriundos de Escolas Públicas, em consonância com o disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, 14.723/2023 no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017, na Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 09/2017 e 2.027/2023, ambas do Ministério da Educação e as descrições de candidatos com deficiência estabelecidas na Lei nº 13.146/2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009 que dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas nas instituições federais de ensino e pelo disposto na Resolução nº 206/2024- REI-CONSUP/REITORIA/IFG.

8.2. A Reserva de vagas está distribuída em 8 casos, conforme apresentamos a seguir:

8.2.1. LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

8.2.2. LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

8.2.3. LB_PcD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

8.2.4. LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

8.2.5. LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

8.2.6. LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

8.2.7. LI_PcD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

8.2.8. LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

8.3. A Política de Ingresso do IFG (Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG) promove, além de 50% das vagas pela ofertadas pela Reserva de Vagas, pelo menos 7 (sete) ações afirmativas:

8.3.1. CIG: Candidatos que se autodeclararam pertencentes à população cigana;

8.3.2. QUI: candidatos que se autodeclararam quilombolas;

8.3.3. IND: candidatos que se autodeclararam indígenas;

8.3.4. REF: candidatos que se autodeclararam refugiados;

8.3.5. PRO: candidatos que sejam professores da Rede Pública de Ensino para os cursos de Licenciatura.

8.4. O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC).

8.5. Quadro de distribuição de vagas:

CÂMPUS	CURSOS	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS														Total
		AC	RESERVA DE VAGAS								POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG					
			LB-PPI	LB-Q	LB-PcD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PcD	LI-EP	CIG	QUI	IND	REF	PRO	
Formosa	Licenciatura em Ciências Sociais	8	4	1	1	2	2	0	1	2	1	1	1	1	2	27
Goiânia Oeste	Licenciatura em Pedagogia	7	4	1	1	1	3	0	1	1	1	1	1	1	2	25

continua...

continuação...

Intinuação...

CÂMPUS	CURSOS	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS														Total
		AC	RESERVA DE VAGAS								POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG					
			LB-PPI	LB-Q	LB-PcD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PcD	LI-EP	CIG	QUI	IND	REF	PRO	
Goiânia	Bacharelado em Engenharia de Controle da Automação	12	4	1	1	2	3	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	9	4	1	1	1	2	0	1	1	1	1	1	1	0	24
	Licenciatura em Física	15	6	1	1	3	5	0	1	2	1	1	1	1	2	40
	Licenciatura em História	13	5	1	1	3	4	0	1	2	1	1	1	1	2	36
	Licenciatura em Letras Português	10	4	1	1	2	3	0	1	2	1	1	1	1	2	30
	Licenciatura em Matemática	13	5	1	1	3	4	0	1	2	1	1	1	1	2	36
	Licenciatura em Música	13	5	1	1	3	4	0	1	2	1	1	1	1	2	36
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia Elétrica	15	5	1	1	3	4	0	1	2	1	1	1	1	0	36
	Licenciatura em Química	13	5	1	1	3	4	0	1	2	1	1	1	1	2	36
Luziânia	Licenciatura em Química	15	6	1	1	3	5	0	1	2	1	1	1	1	2	40
Uruaçu	Licenciatura em Química	10	4	1	1	2	3	0	1	2	1	1	1	1	2	30

8.6. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.7. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não** são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

8.8. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

8.8.1. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

8.8.2. Tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

8.9. Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG), deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição, conforme rol de documentos constantes do Anexo II e Anexo III.

8.10. A documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) ou da Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG) deverá ser entregue, no período estabelecido no Cronograma (Item 1), por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, enviando a

documentação comprobatória, em seção específica do Processo Seletivo Vestibular ENEM. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.

8.11. O candidato deverá postar a documentação anexando todos os documentos que o vinculem à Reserva de Vaga pretendida ou Ação Afirmativa pretendida definida na Resolução CONSUP nº 206/2024, atendendo às orientações constantes do **Anexo II e Anexo III**.

8.12. O Centro de Seleção não se responsabilizará por documentação não entregue por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

8.13. Não serão aceitos documentos enviados via fax, meio postal, correio eletrônico ou em meio diverso ao estabelecido neste edital.

8.14. O candidato não poderá acrescentar documentos após o prazo de submissão da documentação comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas.

8.15. A entrega da documentação completa exigida para a realização de análise do atendimento aos requisitos da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas é de exclusiva responsabilidade do candidato.

8.16. A apresentação de documentação divergente da requisitada, incompleta, ilegível, rasurada, corrompida, ou em formato diverso do especificado no item 8.10 ou entregue fora do prazo estipulado no Cronograma (Item 1), implicará no indeferimento da requisição, estando o Centro de Seleção, nestes casos, eximido de qualquer prejuízo causado ao candidato.

8.17. Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no Anexo IV deste Edital e encaminhar os seguintes documentos:

8.17.1. Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;

8.17.2. Documentação comprobatória da renda de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

8.17.3. Outras declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (declaração de ausência de rendimentos, pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

8.18. Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.18.1. Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.

8.18.2. Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

8.18.3. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

8.19. Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

8.19.1. Valores percebidos a título de:

- a. Auxílios para alimentação e transporte;
- b. Diárias e reembolsos de despesas;
- c. Adiantamentos e antecipações;
- d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

8.19.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- 8.20.** Em hipótese alguma será aceita documentação enviada por meio diverso ao estabelecido neste Edital.
- 8.21.** A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, criada e nomeada para este fim.
- 8.22.** Os candidatos inscritos pela Reserva de Vagas ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG), que entregaram a documentação comprobatória deverão acessar o endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg> – “seção específica do Vestibular ENEM” – para conferir o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória, no período estabelecido no Cronograma (Item 1).
- 8.23.** Os candidatos vinculados às cotas étnico/raciais da modalidade de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012) serão submetidos às Bancas de Heteroidentificação Remota ou Presencial, nos câmpus do IFG em que estiverem inscritos, conforme o Edital de Orientações Complementares que será publicado no período estabelecido no Cronograma (Item 1).
- 8.24.** Os candidatos pretos e pardos deverão encaminhar a Autodeclaração, conforme **Anexo V**, juntamente com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas, no período estabelecido no Cronograma (Item 1).
- 8.25.** A data, horário e demais regras de participação das Bancas de Heteroidentificação Remotas ou Presenciais, a critério de cada câmpus, serão divulgados no Edital de Orientações Complementares.
- 8.26.** A heteroidentificação será realizada por Banca composta por três membros da comunidade do IFG, designada por Portaria.
- 8.27.** As entrevistas dos candidatos às vagas reservadas dos processos seletivos para ingresso de estudantes no IFG perante à Banca de Heteroidentificação serão obrigatoriamente gravadas.
- 8.28.** A recusa do candidato em consentir a gravação, para fins de heteroidentificação, resultará em sua retirada da vinculação da cota.
- 8.29.** As Bancas de Heteroidentificação avaliarão a autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, levando em consideração unicamente o critério fenotípico, tais como cor da pele, a textura do cabelo e traços no rosto, combinados ou não.
- 8.29.1.** Não serão avaliados aspectos relacionados à ascendência dos candidatos.
- 8.30.** Os candidatos indígenas deverão encaminhar a Autodeclaração, conforme Anexo VI, juntamente com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas, no período estabelecido no Cronograma (Item 1).
- 8.31.** As Bancas de Heteroidentificação Indígena avaliarão a Autodeclaração dos candidatos indígenas levando em consideração unicamente a documentação apresentada.
- 8.31.1.** Os candidatos indígenas deverão encaminhar a seguinte documentação comprobatória, no período estabelecido no Cronograma (Item 1) para a entrega da documentação de Reserva de Vagas:
- Cópia do Registro Civil Indígena ou;
 - Cópia do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou;
 - Declaração de pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.
- 8.32.** O candidato que não comprovar ou comprovar parcialmente a vinculação às cotas será migrado de cota, tendo a sua situação de concorrência determinada considerando a situação que conseguir comprovar nos termos do Edital.
- 8.33.** Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) e análise da Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução CONSUP nº 206/2024-REI-CONSUP/REITORIA/IFG).
- 8.34.** O IFG poderá, de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa n. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.
- 8.35.** Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.
- 8.36.** Em caso de declaração falsa ou manifestamente incongruente com os critérios de cor e raça definidos pelo IBGE a Administração poderá proceder a verificação de sua veracidade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra as seguintes etapas:

9.1.1. Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;

9.1.2. Resultado Preliminar da Vinculação Escolar e Condição de Renda;

9.1.3. Lista Preliminar dos Candidatos Dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música;

9.1.4. Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música;

9.1.5. Resultado Preliminar da Análise das Bancas de Heteroidentificação e análise da documentação de Pessoa com Deficiência;

9.1.6. Resultado e Boletim Preliminar do Processo Seletivo.

9.2. O candidato interessado em **interpor recurso** deverá:

9.2.1. Realizar *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, seção específica do processo seletivo Vestibular ENEM, das **00h às 23h59min dos dias previstos no Cronograma (Item 1)**, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo IX preenchido com a fundamentação do recurso. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.

9.3. O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo IX para todas as fases do certame.

9.4. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos e com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, acompanhada ou não de material bibliográfico.

9.5. **A interposição de recurso referente as etapas de postagem de documentos destinam-se à reanálise de documentos enviados dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Edital, não sendo admitida a postagem de nova documentação na fase recursal.**

9.6. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

9.7. Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas examinadoras e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no site <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, na seção específica do processo seletivo Vestibular ENEM, no link “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no Cronograma (Item 1).

9.7.1. Não caberá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelo Centro de Seleção ou Banca Examinadora.

9.7.2. Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do processo seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Para a classificação dos candidatos serão somadas as notas obtidas nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e Redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 (conforme o ano informado previamente na inscrição).

10.2. Será eliminado e não receberá nenhuma classificação o candidato que:

10.2.1. tiver pontuação zero em ao menos uma das áreas de conhecimento;

10.2.2. obtiver nota inferior a 300 (trezentos) pontos na prova de redação;

10.2.3. for considerado inapto no Teste de Habilidade Específica em Música.

10.3. Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas da Ampla Concorrência e, posteriormente, até o preenchimento das vagas reservadas.

10.4. O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pela ampla concorrência, será por ela classificada.

10.4.1. Os candidatos que não comprovarem documentalmente a vinculação à Reserva de Vagas – Lei 12.711/2012 - ou à Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução CONSUP nº 206/2024-REI-CONSUP/REITORIA/IFG) que tiverem as análises documentais indeferidas serão migrados para a ampla concorrência.

10.5. A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução CONSUP nº 206/2024-REI-CONSUP/REITORIA/IFG), obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, por curso, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, desde que não classificados pela Ampla Concorrência, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição.

10.6. As vagas não preenchidas pelas cotas da Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG) (população cigana, quilombolas, indígenas e refugiados) serão migradas para a Ampla Concorrência deste processo seletivo.

10.7. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes, respectivamente:

- a) Maior número de pontos obtidos na Redação;
- b) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) Candidato mais velho.

10.8. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, por meio da comprovação da renda familiar pelo candidato, no câmpus para o qual foi convocado, devendo a IES aplicar o critério definido nos termos do § 2º do art. 44 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

10.9. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n. 09, de 5 de maio de 2017, para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão preenchidas segundo ordem de classificação, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo VIII, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo.

11. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

11.1. **Candidatos classificados deverão acessar no site do IFG os Editais Complementares para as Matrículas, que especificará datas, horários, procedimentos e outras informações pertinentes, conforme Cronograma (Item 1).**

11.2. A matrícula é gratuita.

11.3. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes no Item 12, para a realização da matrícula.

11.4. Os câmpus terão seus procedimentos de matrículas definidos nos Editais Complementares de Matrícula, que serão publicados após o resultado final.

11.5. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.

11.6. A seleção do estudante assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei n. 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e no § 2º do art. 44 da Lei n. 9.394, de 1996.

11.7. Não terão direito de matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:

11.7.1. Não declararem que não estão matriculados em curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei n. 12.089 de 11 de novembro de 2009;

11.7.2. Não apresentarem termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.

11.7.3. Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.

11.8. A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no edital, a mesma será cancelada automaticamente.

- 11.9.** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 11.10.** Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetuar sua matrícula apresentando documento original de identidade.
- 11.11.** Se o candidato maior de idade, ou os pais/responsáveis do candidato menor de 18 anos, estiverem impedidos de comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser realizada mediante procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no Item 12.
- 11.12.** Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria de idade perante a lei.
- 11.12.1.** No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
- 11.12.2.** A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.
- 11.13.** A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.
- 11.14.** O candidato que não apresentar a documentação, não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 11.15.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas novas chamadas pelos câmpus do IFG, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo candidato no Processo Seletivo e aos critérios previstos, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo VIII.
- 11.16.** As datas e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pelos câmpus do IFG, por meio dos Editais Complementares para as Matrículas, conforme Cronograma (Item 1).
- 11.17.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá solicitar à CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu termo de desistência do curso, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 11.18.** Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão optar por realizar o procedimento de Chamada para Matrícula que poderá ser realizada de maneira Remota ou Presencial, a critério de cada câmpus.
- 11.18.1.** Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.
- 11.18.2.** O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, a Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), a Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução CONSUP nº 206/2024-REI-CONSUP/REITORIA/IFG) e o fluxo de distribuição de vagas disponível no Anexo VIII entre os candidatos presentes ou que encaminharem a documentação solicitada no prazo, de acordo com o procedimento adotado por cada câmpus.
- 11.18.3.** Os candidatos que não tiverem submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.
- 11.18.4.** As datas, horários e demais informações da Chamada para Matrícula Presencial ou Remota serão disciplinadas por Edital Complementar.
- 11.19.** O IFG divulgará as chamadas no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, no período estabelecido no Cronograma dos Editais Complementares para as Matrículas.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

- 12.1.** Os candidatos aprovados deverão apresentar para matrícula os seguintes documentos:
- Formulário de cadastro de matrícula preenchido e assinado, disponível no site <http://ifg.edu.br/estudenoifg>.
 - Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar;
 - Certidão de nascimento ou de casamento;
 - Carteira de identidade (RG);
 - CPF;
 - Comprovante de endereço com CEP;
 - Uma foto 3x4 recente;

- h. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- i. Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site www.tse.jus.br, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- 12.2.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:
- a. Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
- b. Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil;
- c. Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência no portal <http://carolinabori.mec.gov.br/?pagina=inicial>
- d. Apresentar, no ato da matrícula, a resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.
- 12.3.** Os candidatos aprovados na condição de refugiados, de acordo com a Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG), que tiverem concluído estudos fora do Brasil, deverão apresentar cópia legível dos documentos descritos na alínea b, do item 16.1, acompanhados de parecer de equivalência emitido por Secretaria de Estado de Educação.
- 12.4.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos no item 12.1 e 12.2, quando couber, implicará a perda do direito à matrícula.
- 12.5.** O candidato deverá apresentar para o IFG Relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** O Centro de Seleção – Reitoria – está situado à Avenida C-198, nº 500, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74270-040.
- 13.2.** Os candidatos poderão entrar em contato com o Centro de Seleção por meio do e-mail: selecao@ifg.edu.br.
- 13.3.** O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.
- 13.3.1.** O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou links para consultas diversas, previstas no Cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.
- 13.4.** As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 13.5.** Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.
- 13.6.** O IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes nas etapas do processo seletivo, no ato da matrícula e após o seu ingresso sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.
- 13.7.** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 13.8.** O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso.
- 13.9.** Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.
- 13.10.** A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 6 de maio de 2025.

Maria Valeska Lopes Viana
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA O TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

- HINDEMITH, Paul. Treinamento Elementar para Músicos. São Paulo, SP: Ed. Ricordi Brasileira, 1988.
- LACERDA, Osvaldo. Teoria Elementar da Música. São Paulo, SP: Ed. Ricordi, 1967.
- MED, Bohumil. Teoria da Música. Brasília, D.F.: Ed. Musi Med, 1996.
- MED, Bohumil. Solfejo. Brasília, D.F.: Ed. Musi Med, 1986.
- NASCIMENTO, Dalva Albernaz. Solfejo. Goiânia, GO: Ed. CEGRAF/UFG, 1988.
- PRIOLLI, Maria Luisa M. Princípios Básicos da Música para a Juventude. RJ, Ed. Casa Oliveira, 1975.

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DA RESERVA DE VAGAS

RESERVA DE VAGAS	
LB - PPI	LB – Preto Pardo ou Indígena Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). Documentos básicos necessários: - Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública; - Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchida e digitalizada (Anexo V e Anexo VI); - Os candidatos indígenas deverão entregar cópia do Registro Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações; - Anexo IV - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado; - Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas: - cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação; - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação; - para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação; - para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida; - para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado; - para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. - comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuam nenhuma fonte de rendas. Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas. - Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso; - Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso; - Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes.
LB - Q	LB - Quilombola - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;
- I. Autodeclaração de pertença à comunidade Quilombola – preenchida e digitalizada (Anexo VII);
- I. Anexo IV - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- V. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
- V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuam nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

LB - PcD	LB – Pessoas com Deficiência - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
-----------------	--

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;
- I. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência;
- I. Anexo IV - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- V. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
- V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

- b.** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c.** para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- d.** para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- e.** para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- f.** para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- g.** comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuam nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B, C e D.

- a.** Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b.** Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c.** Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

LB - EP

LB - Escola Pública - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

- I.** Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;
- II.** Anexo IV - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- I.** Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
- I.** Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a.** cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b.** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c.** para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d.** para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e.** para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - f.** para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a

apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuam nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B, C e D.

a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;

b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;

c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

LI - PPI

LI – Preto Pardo ou Indígena - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;
- II. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo V e Anexo VI);
- III. Os candidatos indígenas deverão entregar cópia do Registro Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações;
- IV. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

LI - Q

LI - Quilombola - Candidatos autodeclarados quilombolas, , independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;
- II. Autodeclaração de pertença à comunidade Quilombola – preenchida e digitalizada (Anexo VII);
- III. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

LI - PcD

LI – Pessoa com Deficiência - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;
- II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência;
- III. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

LI - EP

LI – Escola Pública - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;
- II. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

*Serão aceitos como documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, os estabelecidos na Lei nº 12.037/2009, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, ou a Carteira Nacional de Habilitação, desde que o documento contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG	
<u>CIG</u>	Candidatos que concluíram integralmente o ensino médio, que se autodeclararam oriundos da população cigana
Documentos básicos necessários: I. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; II. Autodeclaração de candidato cigano; III. Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e Residência em Comunidade Cigana, emitida pela liderança cigana da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações. (Os modelos de declarações estão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes).	
<u>QUI</u>	Candidatos que se autodeclararam oriundos da população Quilombola
Documentos básicos necessários: I. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; II. Declaração de pertença de Comunidade de Origem, preenchido e digitalizado e assinada, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações. (Os modelos de declarações estão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes).	
<u>IND</u>	Candidatos que se autodeclararam oriundos da população indígena
Documentos básicos necessários: I. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; II. Autodeclaração de Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo VI); III. Cópia do Registro Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.	
<u>REF</u>	Candidatos que se autodeclararam Refugiados
Documentos básicos necessários: I. CPF; II. Cópia da identidade de Estrangeiro; III. Passaporte; IV. Atestado expedido pelo CONARE - Comitê Nacional para os Refugiados que comprove sua situação de refugiado, ou Comprovação de visto humanitário.	
<u>PRO</u>	Professores da Rede Pública de Ensino para os cursos de Licenciatura presenciais do IFG
Documentos básicos necessários: I. Declaração de vínculo empregatício ou os últimos 3 (três) contracheques mais recentes; II. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; III. Cópia do CPF do candidato.	

*Serão aceitos como documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, os estabelecidos na Lei nº 12.037/2009, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, ou a Carteira Nacional de Habilitação, desde que o documento contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA*

Lei nº 12.711 de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:				
Sexo:	Cor/ Etnia	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):
Curso:		Inscrição:	R.G.:	
			C.P.F.:	
Endereço candidato (rua, avenida):			Complemento:	
Bairro:	Cidade:		U.F.:	CEP:
Fone:		E-mail:		

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Documentos
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico que comprove a Deficiência

_____, ____ de _____ de 2025.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato



ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PRETO OU PARDO

Eu, _____,
CPF _____ candidato(a) no **Processo Seletivo Vestibular**
ENEM 2025/2 para o Curso de _____
_____, câmpus _____ do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, conforme o critério fenotípico, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

_____/_____/2025.

Assinatura do Candidato(a)



ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

Eu, _____,

CPF _____ candidato(a) no **Processo Seletivo Vestibular**

ENEM 2025/2, para o Curso de _____

_____, câmpus _____ do Instituto

Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), ou pelo disposto na Resolução nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, na categoria de candidato que se autodeclara indígena, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

_____/_____/2025.

Assinatura do Candidato(a)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENÇA À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF _____, pertencente à Comunidade Quilombola _____ localizada no Município de _____, do Estado de _____, no endereço _____ CEP _____, e candidato(a) no **Processo Seletivo Vestibular ENEM 2025/2**, para o Curso de _____, câmpus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante pela reserva de vagas estabelecida na alteração da Lei nº 12.711/2012, na categoria de candidato que se declara quilombola, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido no seguinte artigo:

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

____/____/2025.

Assinatura do Candidato(a)

Contatos e endereços para possíveis verificações:

Liderança 1

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Liderança 2

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____



ANEXO VIII

FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

LEGENDA:

LB: candidatos que tenham renda igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita

LI: candidatos que tenham renda superior a 1 salário mínimo per capita

PPI: candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas

PcD: candidatos autodeclarados pessoas com deficiência

Q: candidatos autodeclarados quilombolas

EP: candidatos que concorrem apenas pela origem da escola pública

AC: Ampla concorrência

*** As vagas não preenchidas pelas cotas da Política de Ações Afirmativas do IFG (população cigana, quilombolas, indígenas, refugiados e professores da rede pública para licenciaturas) serão migradas para a Ampla Concorrência.**

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE RECURSO

Recurso Processo Seletivo Vestibular ENEM 2025/2.

Nome: _____

Curso/ câmpus:

Se candidato(a), número de Inscrição: _____

Recurso contra o(s) ou a(s) – marcar com um ‘X’:

	Lista Preliminar das Inscrições Deferidas.
	Lista Preliminar dos Candidatos Dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.
	Resultado Preliminar da Vinculação Escolar e Condição de Renda (Lei 12.711/2012) e da Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução nº 206/2024 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG).
	Resultado Preliminar do Vídeo para o Teste de Habilidade Específica em Música.
	Resultado Preliminar da Análise da Bancas de Heteroidentificação e da documentação da Pessoa com Deficiência.
	Resultado e Boletim Preliminar do Processo Seletivo.

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: / /

Assinatura:



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

ANEXO X

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO	
1. Representatividade / Nível de dificuldade da peça escolhida (Até 50%)	100%
2. Habilidade técnica (Até 25%)	
3. Habilidade musical (Até 25%)	



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

Reitora

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Diretor Executivo

Tauã Carvalho de Assis

Pró-Reitora de Ensino

Maria Valeska Lopes Viana

Gerente do Centro de Seleção

Tiago Abimael Vieira Duarte

Câmpus FORMOSA

Diretor: Bruno Quirino Leal

Rua 64 esq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago Formosa, Formosa - GO.

<https://ifg.edu.br/formosa>

Câmpus GOIÂNIA OESTE

Diretor: Cleberson Pereira Arruda

Endereço: Rua RF 17, Quinhão 1, Fazenda Santa Rita, Residencial Flórida, Goiânia – GO.

<https://ifg.edu.br/goianiaoeeste>

Câmpus GOIÂNIA

Diretora: Adriana dos Reis Ferreira

Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.

<https://ifg.edu.br/goiania>

Câmpus ITUMBIARA

Diretor: Marcos Antônio Arantes de Freitas

Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.

<https://ifg.edu.br/itumbiara>

Câmpus LUZIÂNIA

Diretor: Reinaldo de Lima Reis Júnior

Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.

<https://ifg.edu.br/luziania>

Câmpus URUAÇU

Diretora: Andreia Alves do Prado

Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.

<https://ifg.edu.br/uruacu>